



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7**

PORTARIA CREFITO-7 Nº 129/2017

Nomeia os membros da Câmara Técnica de Fisioterapia Neurofuncional do CREFITO-7, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO (BAHIA E SERGIPE), no uso de suas atribuições e na conformidade com o preceituado no Inciso I do Artigo 48 da Resolução COFFITO-182, assim como o decidido na 1476ª Reunião Ordinária de Diretoria, de 25/10/2017.

Resolve:

Art. 1º - Criar a Câmara Técnica de Fisioterapia Neurofuncional do CREFITO-7, objetivando a assessoria técnico/científica do colegiado para assuntos da especialidade no âmbito da circunscrição do CREFITO-7, sendo esta a composição:

I - Dr. Nildo Manoel da Silva Ribeiro - PRESIDENTE

II - Dr. Matheus de Sales Santos - SECRETÁRIO

III - Dra. Daniela Machado Caribé de Araújo Pinho- VOGAL

Art. 2º- **Art. 2º** - São atribuições da Câmara Técnica de Fisioterapia Neurofuncional do CREFITO-7

I - Representar o CREFITO-7 em eventos técnicos, científicos e de cunho político, desde que previamente autorizado pela direção do CREFITO-7;

II – Sugerir o convite de profissionais de referência para debates técnicos, científicos e da prática profissional da área de Fisioterapia Neurofuncional;

III - Organizar e promover reuniões locais com profissionais vinculados ao CREFITO-7, com movimentos ou organizações sociais e com autoridades locais, sempre que a Diretoria do CREFITO-7 assim deliberar;

IV – Sugerir e estimular a promoção, apoio e organização de eventos técnicos, científicos e educacionais na área de Fisioterapia Neurofuncional;

V - Encaminhar para conhecimento da Diretoria do CREFITO-7, relatório anual das atividades desenvolvidas pela Câmara Técnica;

VI - Elaborar o planejamento anual de atividades e ações da Câmara Técnica e encaminhá-lo à Diretoria do CREFITO-7 até o dia 30 (trinta) de setembro de cada ano, para fins de aprovação e homologação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7**

VII - Comunicar oficialmente à Diretoria do CREFITO-7, os casos de vacância na composição da Câmara Técnica no prazo de até 07 (sete) dias após o ocorrido;

VIII - Comparecer às reuniões previamente agendadas ou quando convocadas como excepcionalidades;

IX - Informar à Diretoria do CREFITO-7, através de seu Coordenador, sobre atos ou fatos de que tenha conhecimento e que a qualquer título contribuam para a desqualificação ética, científica e social da Fisioterapia na especialidade;

X – Elaborar pareceres, minutas, diretrizes, checklist, material de divulgação de cunho técnico e científico, quando solicitado pela Diretoria do Crefito-7;

XI – Assessorar o CREFITO-7 no planejamento e na execução de ações e produção de materiais informativos, técnicos e científicos referentes a Fisioterapia neurofuncional;

XII - Estabelecer estratégias e mecanismos político-institucionais para o desenvolvimento de ações articuladas junto aos gestores, usuários, profissionais, movimentos sociais, entidades de classe, sociedade civil e instâncias deliberativas (conselhos municipais, locais de saúde e núcleos regionais de saúde), entre outras, no processo de inclusão, fortalecimento e/ou ampliação da Fisioterapia neurofuncional.

Art. 3º - A abrangência do trabalho da CT de Fisioterapia Neurofuncional dar-se-á sobre a:

Assistência fisioterapêutica neurofuncional na criança e no adolescente;

Assistência fisioterapêutica neurofuncional no adulto;

Assistência fisioterapêutica neurofuncional no idoso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Salvador/BA, 25 de outubro de 2017.

Cons. Cleber Murilo Pinheiro Sady
Presidente do Crefito-7